

OFÍCIO Nº 99/2021/AA-CD/ANA
Documento nº 02500.025976/2021-12

Brasília, 7 de junho de 2021

Ao Senhor
Luiz Carlos Ciocchi
Diretor Geral
Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS
Rua Júlio do Carmo, 251 – Cidade Nova
20211-160 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Redução da defluência mínima das UHEs Jupιά e Porto Primavera.
Referência: 02501.001554/2021-41

Senhor Diretor Geral,

Em referência à Carta CTA-ONS DGL 0987/2021, de 21 de maio de 2021, que solicita o apoio desta Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para viabilizar a flexibilização das defluências mínimas das UHEs Jupιά e Porto Primavera para 2.300 m³/se 2.700 m³/s, respectivamente, a partir de julho de 2021, a ANA reafirma não haver objeção para a redução das defluências nos patamares pleiteados, conforme já manifestado no Ofício nº 4/2021/AH-VS/ANA, de 23 de fevereiro de 2021, anexo.

A ANA entende que a viabilização da flexibilização das defluências mínimas das UHEs Jupιά e Porto Primavera é estratégica para o planejamento e operação futura dos reservatórios instalados na bacia do rio Paraná ao longo deste período seco, em que, de acordo com esse Operador, as vazões naturais previstas estariam em patamares inferiores a 2.700 m³/s.

A manifestação desta Agência de não objeção e de reconhecimento da necessidade de flexibilização das defluências mínimas das UHEs Jupιά e Porto Primavera para 2.300 m³/s e 2.700 m³/s ocorre no âmbito da declaração de escassez hídrica quantitativa da Região Hidrográfica do Paraná, conforme Resolução ANA nº 77, de 1º de junho de 2021 (anexa).

A situação desfavorável em curso foi corroborada pela Nota Conjunta emitida pelo Sistema Nacional de Meteorologia – SNM em 27 de maio de 2021 (anexa), com Alerta de Emergência Hídrica associado à escassez de precipitação para a região hidrográfica da bacia do rio Paraná, para o período de junho a setembro de 2021. A emissão desse Alerta teve por base os estudos de acompanhamento meteorológico do setor elétrico brasileiro realizados pelo SNM, que apontam que as perspectivas climáticas para o biênio 2021/2022 indicam que a maior parte

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, CEP 70610-200 Brasília/DF, telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

Documento assinado digitalmente por: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

Autenticidade deste documento 02500.025976/2021 pode ser verificada no site <http://verificacao.agencia.gov.br/verificacao.aspx> informando o código verificador: 694E9B3F.



da região central do País apresentará volume de chuvas próximo ou abaixo da média no período de maio até o final de setembro, quando ocorre tipicamente o período de menor precipitação na região, em sequência ao predomínio de déficit de precipitação observado nos últimos dois anos.

Com relação à geração hidrelétrica, o Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE reconheceu em sua 248ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de maio de 2021, o risco de comprometimento da geração elétrica para atendimento ao Sistema Interligado Nacional – SIN, em função da situação hídrica na Região Hidrográfica do Paraná.

Ressalta-se a necessidade de que a redução das vazões defluentes seja implementada de forma gradual, possibilitando que eventuais impactos não identificados sobre os usos da água outorgados pela ANA sejam prontamente avaliados.

Por fim, informamos que esta manifestação não dispensa nem substitui a obtenção pelos concessionários de autorizações, certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, inclusive ambiental, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente

C/c: Gabinete do Ministro/MME;
Presidência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/ IBAMA;
Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República;
Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República;
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República.



OFÍCIO Nº 4/2021/AH-VS/ANA
Documento nº 02500.006786/2021-04

Brasília, 23 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
Sinval Zaidan Gama
Diretor de Operação
Operador Nacional do Sistema Elétrico
Rua Júlio do Carmo, Nº 251 - Cidade Nova
20211-160 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Redução da defluência mínima das UHEs Jupuí e Porto Primavera.
Referência: 02500.006760/2021-58

Senhor Diretor de Operação,

1. Acusamos o recebimento da Carta ONS DOP 0119/2021, de 20/02/2021, que solicita a anuência da ANA para a flexibilização das defluências mínimas das Usina Hidrelétricas – UHEs Jupuí e Porto Primavera.
2. A redução das defluências mínimas das UHEs Jupuí e Porto Primavera visa contribuir para a preservação dos estoques armazenados dos reservatórios de cabeceira, principalmente daqueles localizados nas cabeceiras dos rios das bacias hidrográficas dos rios Grande, Paranaíba e Tietê.
3. Como é de seu conhecimento, em 2014, foram realizados testes de redução das vazões mínimas defluentes da UHE Jupuí para 2.500 m³/s e para a UHE Porto Primavera para 3.000 m³/s. Após a realização dos testes, conforme consta no parecer do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA nº 33/2018-COHID/CGTEF/DILIC, em anexo, “foi observado que a redução de vazão da UHE Jupuí de 3.700 m³/s para 2.500 m³/s só deveria ser executada mediante a elevação da cota operacional de UHE Porto Primavera 257 m para 257,5 m. Os testes também mostraram que uma redução de vazão da UHE Porto Primavera abaixo de 3.300 m³/s pode causar mortandade de peixes e crustáceos que ficam aprisionados em poços d’água ou bancos de macrófitas localizados entre a defluência da UHE Porto Primavera e a foz do Rio Paranapanema.”
4. Ressalta-se que, em 2018, o IBAMA emitiu a Autorização Especial Nº 14/2018, de 29 de maio de 2018, em anexo, que permitiu, em caráter excepcional, a elevação do nível de



operação do reservatório da UHE Porto Primavera até a cota 257,50 m e a prática de vazão defluente até o limite mínimo de 3.300 m³/s.

5. Isto posto, considerando os resultados dos testes de redução da defluência mínima das UHEs Jupia e Porto Primavera, esta Agência não se opõe à flexibilização das vazões mínimas das UHEs Jupia e Porto Primavera pleiteadas, desde que respeitada a condição de contorno estabelecida pelo IBAMA na Autorização Especial Nº 14/2018, de elevação da cota operacional da UHE Porto Primavera de 257 para 257,50 m.

6. A diminuição das defluências das UHEs Jupia e Porto Primavera deverá ser efetuada de maneira gradual, depois de ampla divulgação, alertando sobre a alteração na vazão, especialmente às populações ribeirinhas.

7. Por fim, reiteramos que a não objeção para a flexibilização da vazão mínima na UHE Jupia não dispensa nem substitui a obtenção, pela CTG Brasil – Rio Paraná Energia e da CESP, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK
Diretor





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº 14/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007;
RESOLVE:

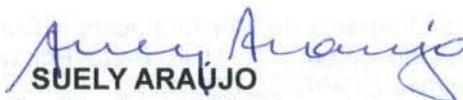
Expedir a presente Autorização Especial a:

EMPRESA: CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO S.A.
CNPJ: 60.933.603/0001-78
ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO SABARÁ, PEDREIRA
CEP: 04447-011 **CIDADE:** São Paulo **UF:** SP
TELEFONE: (11) 5613-3890 **FAX:** (11) 5613-3604
PROCESSO IBAMA Nº: 02001.001247/1992-97
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL Nº: 702689

A presente Autorização Especial permite, em caráter excepcional, a elevação do nível de operação do reservatório da UHE Porto Primavera até a cota 257,50 m e a prática de vazão defluente da UHE Porto Primavera até o limite mínimo de 3.300 m³/s.

Esta Autorização Especial é concedida sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis e deverá estar disponível no local da atividade licenciada, para efeito de fiscalização. Ela é válida pelo período de **365 dias, a contar da data da emissão da outorga ou anuência pela Agência Nacional de Águas**, estando sua validade condicionada ao cumprimento das condicionantes constantes neste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo de licenciamento ambiental do empreendimento que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília/DF 29 MAI 2018


SUELY ARAÚJO
Presidente do IBAMA

Condicionantes de Validade da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº 14/2018

1. Condicionantes Gerais

1.1. Esta Autorização Especial será suspensa no momento em que as previsões de armazenamento de água no reservatório da UHE Ilha Solteira forem consideradas seguras, e o regime hídrico do Rio Paraná permita que a UHE Jupiá opere com uma vazão defluente mínima de 3700 m³/s e a cota operacional da UHE Porto Primavera seja reestabelecido a 257 m.

1.2. Em havendo necessidade de renovação, tal pedido deverá ser encaminhado, acompanhado de justificativa, da CESP ao IBAMA;

1.3. Quaisquer alterações nas informações prestadas com relação à atividade deverão ser precedidas de anuência do IBAMA;

1.4. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- Graves riscos ambientais e de saúde

2. Condicionantes Específicas

2.1. A redução de vazão deve ser executada de forma escalonada, com variações de no máximo 100 m³/s a cada hora.

2.2. Avaliar, continuamente, a necessidade de ações voltadas a reversão de níveis críticos de qualidade ambiental ocasionada pela redução de vazão.

2.3. Não executar a redução de vazão defluente da UHE Porto Primavera abaixo de 4.300 m³/s no período de Piracema.

2.4. Implementar programa de resgate de ictiofauna específico para o período de vazão reduzida no trecho do Rio Paraná a jusante da UHE Porto Primavera e acompanhar sistematicamente as condições para sobrevivência da biota aquática no trecho de rio em questão.

2.5. Executar o Programa de Comunicação Social para o período de alteamento da cota operacional e redução de vazão do reservatório da UHE Porto Primavera conforme as recomendações do Parecer Técnico nº Parecer Técnico nº 33/2018-COHID/CGTEF/DILIC. As campanhas de divulgação e informação sobre o novo regime operacional da hidrelétrica deverão ser iniciadas pelo menos 10 dias antes do início das novas práticas operacionais.

2.6. Estabelecer um meio de comunicação com os usuários e os responsáveis pela tomada de decisão das vazões a serem praticadas, com o objetivo de solucionar eventuais conflitos ambientais.

2.7. Executar o Programa Ambiental de Monitoramento Limnológico para o período de vazão reduzida conforme as recomendações do Parecer Técnico nº 33/2018-COHID/CGTEF/DILIC.

2.8. Executar o Programa de Ambiental de Monitoramento e Controle de Macrófitas para o período de vazão reduzida no reservatório da UHE Porto Primavera, conforme as recomendações do Parecer Técnico nº 33/2018-COHID/CGTEF/DILIC.

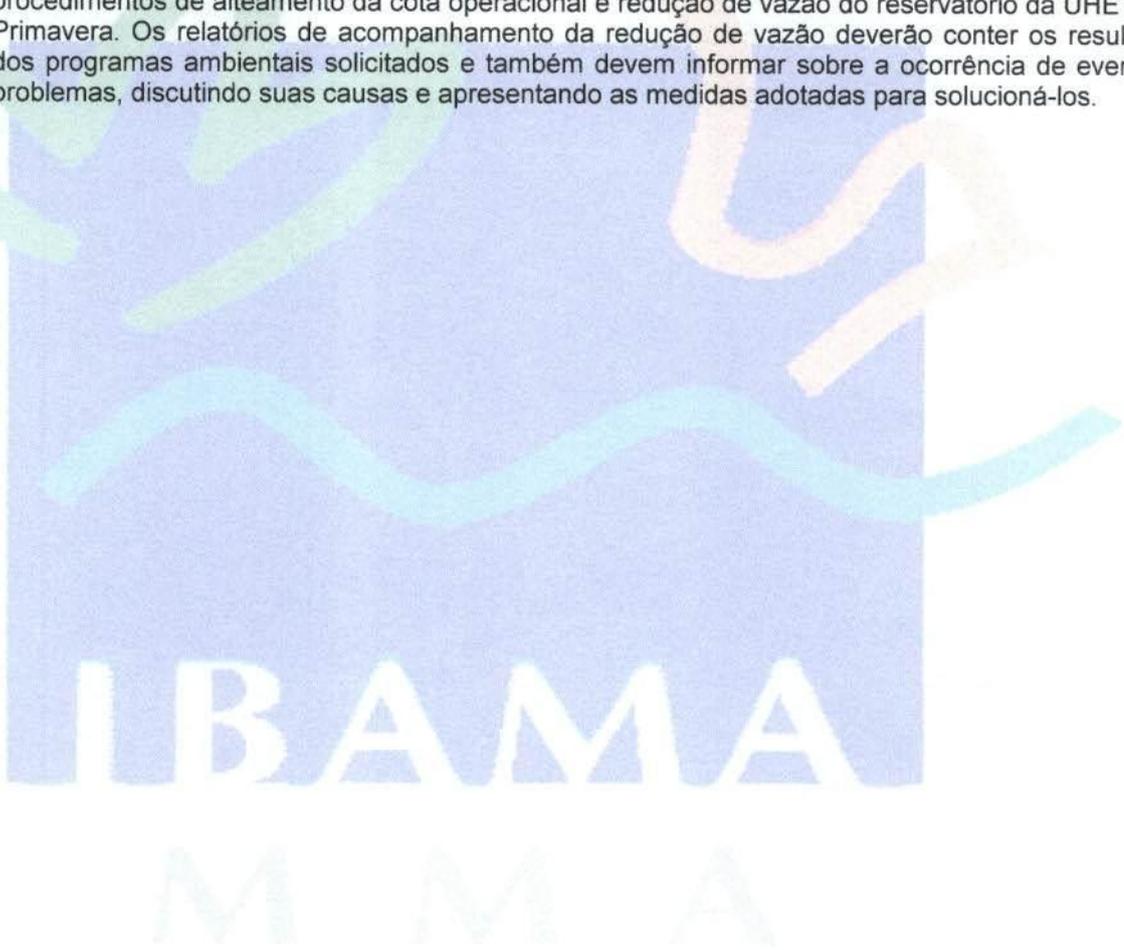
2.9. Executar o Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos para o período de vazão reduzida no entorno da UHE Porto Primavera conforme as recomendações do Parecer Técnico nº 33/2018-COHID/CGTEF/DILIC.

Continuação das Condicionantes de Validade da AUTORIZAÇÃO ESPECIAL Nº 14/2018

2.10. Executar o Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos para o período de vazão reduzida no trecho do Rio Paraná entre a defluência da UHE Porto Primavera conforme as recomendações do Parecer Técnico nº 33/2018-COHID/CGTEF/DILIC.

2.11. Retomar o Programa de Monitoramento do Lençol Freático no entorno da UHE Porto Primavera conforme as recomendações do Parecer Técnico nº 33/2018-COHID/CGTEF/DILIC.

2.12. Deverão ser encaminhados ao Ibama relatórios bimestrais de acompanhamento dos procedimentos de alteamento da cota operacional e redução de vazão do reservatório da UHE Porto Primavera. Os relatórios de acompanhamento da redução de vazão deverão conter os resultados dos programas ambientais solicitados e também devem informar sobre a ocorrência de eventuais problemas, discutindo suas causas e apresentando as medidas adotadas para solucioná-los.



Rio de Janeiro, 20/02/2021

Sr.

Vitor Saback

Diretor

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

ASSUNTO: Redução da defluência mínima das UHE Jupia e Porto Primavera (Eng. Sergio Motta)

Prezado Senhor,

- 1 O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) encaminhou, em 23/12/2020, as correspondências referenciadas em [1] à CTG Brasil e [2] à CESP, nas quais foram apresentadas a crítica situação hidroenergética na qual se encontravam algumas das principais bacias hidrográficas do Sistema Interligado Nacional (SIN) e solicitando, respectivamente, a flexibilização das vazões mínimas estabelecida para as usinas hidroelétrica (UHE) Jupia e Porto Primavera, com o objetivo de contribuir para a preservação dos estoques armazenados em reservatórios de cabeceira do rio Paraná.
- 2 Destaca-se que a situação hidrológica desfavorável na qual se encontravam as bacias hidrográficas do SIN, conforme exposto nas correspondências referenciadas em [1] e [2] não apresentou melhorias significativas no início do ano de 2021. Em termos de Energia Natural Afluente (ENA), em janeiro de 2021 foi verificada a 9ª pior ENA para o SIN já observada para esse mês em um histórico de 91 anos, correspondente a 69% da Média de Longo Termo (MLT). Para fevereiro de 2021, a situação prevista também não é favorável para o SIN, sendo esperada ENA da ordem de 70% da MLT, o que corresponderia ao 9º pior fevereiro do histórico, conforme Revisão 3 do PMO de Fevereiro de 2021.
- 3 Além das condições hidrológicas desfavoráveis, destaca-se a promulgação da Resolução Nº 63/ANA, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a operação dos reservatórios das UHE Furnas e Marechal Mascarenhas de Moraes, localizados no rio Grande, para o período de 22/02/2021 até 31/05/2021 e que impõe limitações às defluências máximas médias semanais que essas usinas hidroelétricas poderão praticar até maio de 2021. Adicionalmente esta Resolução também limita a defluência máxima média diária para a UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, quando esta estiver na Faixa de Operação de Atenção.
- 4 Considerando que o ONS programa e opera os despachos das usinas hidroelétricas à montante da UHE Porto Primavera de modo a também garantir a manutenção das defluências mínimas estabelecidas para as UHE Jupia e Porto Primavera, haja vista que elas não possuem reservatórios que permitam uma determinada regularização, espera-se que a aplicação da Resolução Nº 63/ANA reduza a contribuição de água proveniente do rio Grande

para o rio Paraná, notadamente no trecho onde estão situadas as usinas de Jupιά e Porto Primavera, as quais apresentam atualmente defluências mínimas estabelecidas de 4.000m³/s e 4.600m³/s, respectivamente.

- 5 Nesse contexto, de modo a permitir maiores condições de preservação/recuperação dos estoques armazenados nos reservatórios das usinas de cabeceira das bacias formadoras do rio Paraná, tanto dos rios Grande, quanto do rio Paranaíba, o ONS tem realizado tratativas com a CTG Brasil e CESP com o objetivo de que sejam tomadas as medidas necessárias junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores para que as defluências mínimas das UHE Jupιά e Porto Primavera sejam flexibilizadas, respectivamente, para os valores de 3.700m³/s e 4.300m³/s.
- 6 Em reuniões realizadas entre representantes do ONS, CTG Brasil e CESP, nos dias 12 e 19 de fevereiro de 2021, essas flexibilizações foram discutidas e o ONS comprometeu-se tratar junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) das medidas para viabilizar a operação das usinas hidroelétricas de Jupιά e Porto Primavera nos valores de vazões mínimas de 3.700m³/s e 4.300m³/s, respectivamente.
- 7 Dessa forma, o ONS vem, por meio desta correspondência, solicitar anuência desta Agência para a prática das flexibilizações das defluências mínimas das usinas hidroelétricas de Jupιά, de 4.000m³/s para 3.700m³/s, e de Porto Primavera, de 4.600m³/s para 4.300m³/s.
- 8 Por fim, informamos que estão sendo encaminhadas novas correspondências aos Agentes envolvidos reiterando a solicitação de que sejam tomadas as medidas necessárias para a viabilização das flexibilizações das defluências mínimas aqui apresentadas.
- 9 Considerando a relevância do assunto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Sinval Zaidan Gama
Diretor de Operação

Anexos:

[1] CARTA ONS - 0085/DOP/PR/2020, de 23 de dezembro de 2020

[2] CARTA ONS - 0086/DOP/PR/2020, de 23 de dezembro de 2020

C.c.:

Rodrigo Limp Nascimento – MME

Christiano Vieira da Silva – ANEEL

Márcio José Peres – CTG Brasil - Rio Paraná Energia S.A.

Carlos Alberto Dias Costa – CESP

Joaquim Gondim – ANA

C.c.:

DGL, DPL

PR, PE, OS

PRH, PRD, PRM, PEM, PEE, OSN, OSE

CARTA ONS - 0085/DOP/PR/2020
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020

Sr.

Paulo Ricardo Laudanna

Gerente de Operação

CTG Brasil – Rio Paraná Energia S.A.

Assunto: Redução da defluência mínima da UHE Jupia

Prezado Senhor,

- 1 Ao longo dos últimos anos foram observadas chuvas significativamente abaixo da média histórica em algumas das principais bacias hidrográficas do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em consequência, as vazões afluentes aos aproveitamentos hidroelétricos localizados nas bacias dos rios Tocantins, São Francisco, Grande e Paranaíba também têm se situado abaixo da média histórica nestes últimos anos, sendo que, em algumas dessas bacias, observaram-se as piores sequências hidrológicas de todo o histórico de vazões de 90 anos.
- 2 Em agravamento à esta situação, a transição hidrológica entre o período seco e úmido de 2020, para todo o SIN, vem se caracterizando como o pior do histórico, quando considerado o período de setembro a novembro, sendo a vazão média verificada em outubro a pior do histórico, em novembro a segunda pior e com perspectivas de permanência desse quadro em dezembro de 2020. Esse cenário hidrológico adverso vem exigindo um intenso uso dos recursos armazenados nos principais reservatórios de regularização, em especial nas bacias dos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul e, conseqüentemente, conduzindo à níveis significativamente baixos nos mesmos.
- 3 Neste contexto, este Operador vem ao longo dos últimos meses buscando a adoção de algumas medidas de flexibilização de restrições hidráulicas de algumas usinas hidrelétricas do Subsistema Sudeste/Centro-Oeste, com o objetivo de prover maior disponibilidade energética para o SIN. Com o início do período chuvoso de 2020/2021 tem sido importante avaliar todas as alternativas que possibilitem a preservação/recuperação dos estoques armazenados nos reservatórios das usinas de cabeceira das bacias formadoras do rio Paraná a fim de manter as condições mínimas de atendimento aos usos múltiplos da água e maior disponibilidade energética futura.
- 4 Dentre as medidas de flexibilização de restrições hidráulicas, a vazão mínima estabelecida para a UHE Jupia, atualmente no valor de 4.000m³/s, configura-se como uma das restrições que, caso seja flexibilizada para valores inferiores, pode contribuir para a preservação dos estoques armazenados dos reservatórios de cabeceira do rio Paraná.
- 5 Assim sendo, solicitamos à V^a S^a a avaliação e as devidas tratativas necessárias para a implementação de redução da vazão mínima vigente da UHE Jupia para valor abaixo de 4.000m³/s o mais brevemente possível.

6 Informamos que solicitação similar de flexibilização da vazão mínima da UHE Porto Primavera está sendo demandada junto à CESP.

Considerando a relevância do assunto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Vinicius Forain Rocha
Gerente Executivo de Programação

C.c.:

Joaquim Gondim – ANA

Christiano Vieira da Silva – ANEEL

Gentil Nogueira de Sá Júnior – ANEEL

Luís Paschoalotto – CESP

C.c.:

DOP, DPL

PR, PE, OS

PRH, PRD, PRM, PEM, PEE, OSN

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/7E09-6DCA-B3A1-7717> ou vá até o site <https://portalassinaturas.ons.org.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E09-6DCA-B3A1-7717



Hash do Documento

C4FE3D6A7DF2E97F30562BF61380B3B6B4725F2BDF28DCF37CD262217D93C2A3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2020 é(são) :

- Vinicius Forain Rocha (Signatário) - 892.131.227-72 em
23/12/2020 18:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



CARTA ONS - 0086/DOP/PR/2020
Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020

Sr.

Luis Alexandre Paschoalotto

Gerente de Engenharia

CESP

Assunto: Redução da defluência mínima da UHE Porto Primavera (Eng. Sergio Motta).

Prezado Senhor,

- 1 Ao longo dos últimos anos foram observadas chuvas significativamente abaixo da média histórica em algumas das principais bacias hidrográficas do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em consequência, as vazões afluentes aos aproveitamentos hidroelétricos localizados nas bacias dos rios Tocantins, São Francisco, Grande e Paranaíba também têm se situado abaixo da média histórica nestes últimos anos, sendo que, em algumas dessas bacias, observaram-se as piores sequências hidrológicas de todo o histórico de vazões de 90 anos.
- 2 Em agravamento à esta situação, a transição hidrológica entre o período seco e úmido de 2020, para todo o SIN, vem se caracterizando como o pior do histórico, quando considerado o período de setembro a novembro, sendo a vazão média verificada em outubro a pior do histórico, em novembro a segunda pior e com perspectivas de permanência desse quadro em dezembro de 2020. Esse cenário hidrológico adverso vem exigindo um intenso uso dos recursos armazenados nos principais reservatórios de regularização, em especial nas bacias dos subsistemas Sudeste/Centro-Oeste e Sul e, conseqüentemente, conduzindo à níveis significativamente baixos nos mesmos.
- 3 Neste contexto, este Operador vem ao longo dos últimos meses buscando a adoção de algumas medidas de flexibilização de restrições hidráulicas de algumas usinas hidrelétricas do Subsistema Sudeste/Centro-Oeste, com o objetivo de prover maior disponibilidade energética para o SIN. Com o início do período chuvoso de 2020/2021 tem sido importante avaliar todas as alternativas que possibilitem a preservação/recuperação dos estoques armazenados nos reservatórios das usinas de cabeceira das bacias formadoras do rio Paraná a fim de manter as condições mínimas de atendimento aos usos múltiplos da água e maior disponibilidade energética futura.
- 4 Dentre as medidas de flexibilização de restrições hidráulicas, a vazão mínima estabelecida para a UHE Porto Primavera, atualmente no valor de 4.600m³/s, configura-se como uma das restrições que, caso seja flexibilizada para valores inferiores, pode contribuir para a preservação dos estoques armazenados dos reservatórios de cabeceira do rio Paraná.
- 5 Assim sendo, solicitamos à V^a S^a a avaliação e as devidas tratativas necessárias para a implementação de redução da vazão mínima vigente da UHE Porto Primavera para abaixo dos 4.600m³/s o mais brevemente possível.

6 Ademais, destacamos que solicitação similar de flexibilização da vazão mínima da UHE Jupia está sendo demandada junto à CTG Brasil.

Considerando a relevância do assunto, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Vinicius Forain Rocha
Gerente Executivo de Programação

C.c.:

Joaquim Gondim – ANA

Christiano Vieira da Silva – ANEEL

Gentil Nogueira de Sá Júnior - ANEEL

Paulo Ricardo Laudanna – CTG Brasil - Rio Paraná Energia

C.c.:

DOP, DPL

PR, PE, OS

PRH, PRD, PRM, PEM, PEE, OSN

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/1FAA-EFCD-1133-6179> ou vá até o site <https://portalassinaturas.ons.org.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1FAA-EFCD-1133-6179



Hash do Documento

2040C0C9CDAF9DFFF63C0D555B8A24C3ED9898B965A649AE69947221E5EAFB10

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/12/2020 é(são) :

- Vinicius Forain Rocha (Signatário) - 892.131.227-72 em
23/12/2020 18:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/4C3A-B224-199F-8152> ou vá até o site <https://portalassinaturas.ons.org.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4C3A-B224-199F-8152



Hash do Documento

951CED2CE4B5E0548EFAE2B3F8AD0ECE480FC5211627E6C20333009859CFCA61

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/02/2021 é(são) :

Sinval Zaidan Gama (Signatário) - 034.022.663-34 em 20/02/2021

20:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



RESOLUÇÃO ANA Nº 77 DE 1º DE JUNHO DE 2021
Documento nº 02500.025217/2021-50

Declara situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso IV, do Anexo I da Resolução nº 76, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOU de 14 de outubro de 2019, que aprovou o Regimento Interno da ANA, considerando o disposto no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.001948/2021-08, resolve, **ad referendum** da DIRETORIA COLEGIADA e considerando:

O disposto no inciso IV do Art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que define que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;

O disposto no inciso III do Art. 1º da Lei nº 9.433, de 1997, que define que, em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;

O objetivo expresso no inciso III do Art. 2º da Lei nº 9.433, de 1997, de prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais;

A competência da ANA disposta no inciso X do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e pelo Decreto nº 10.639, de 1º de março de 2021, de planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;

A competência da ANA disposta no inciso XXIII do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, e pelo Decreto nº 10.639, de 2021, de declarar a situação crítica de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União, por prazo determinado, com base em estudos e dados de monitoramento;

A competência da ANA disposta no inciso XXIV do Art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 2020, e pelo Decreto nº 10.639, de 2021, de estabelecer e fiscalizar o cumprimento de regras de uso da água, a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência da declaração de situação crítica de escassez de recursos hídricos;

A Nota Conjunta do Sistema Nacional de Meteorologia – SNM, assinada pelo Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM, de 27 de maio



de 2021, que emite Alerta de Emergência Hídrica associado à escassez de precipitação para a Região Hidrográfica do Paraná, para o período de junho a setembro de 2021;

A constatação do Sistema Nacional de Meteorologia – SNM de predomínio de déficit de precipitação mensal observada na Região Hidrográfica do Paraná desde outubro de 2019, e de que a bacia se encontra em situação de déficit de precipitação severa, sem perspectiva de alteração do quadro nos próximos meses;

O acompanhamento contínuo da situação e grau de severidade da seca nas unidades federativas que compõem a Região Hidrográfica do Paraná por meio dos mapas mensais do Monitor de Secas, Programa multi-institucional coordenado pela ANA;

Que a Região Hidrográfica do Paraná abrange importantes usos dos recursos hídricos, de relevância econômica e social, e concentra os principais reservatórios de regularização do SIN, com importância para a manutenção da segurança hídrica da região e energética do País;

O acompanhamento realizado pela ANA das vazões e dos níveis dos reservatórios da Região Hidrográfica do Paraná, que se apresentam em sua maioria inferiores aos anos anteriores para este período do ano;

Que o cenário observado na Região Hidrográfica do Paraná é de escassez hídrica relevante em comparação com períodos anteriores e que a situação desfavorável prevista para os próximos meses representa impactos a usos da água, em especial para os usos não consuntivos de lazer e turismo, navegação e geração hidrelétrica, inclusive conforme reconhecimento por deliberação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico – CMSE em sua 248ª Reunião Extraordinária, de 27 de maio de 2021, que apontou o risco de comprometer a geração de energia elétrica para atendimento ao SIN; e

A necessidade da adoção de medidas específicas de gestão, articulação intensa com os órgãos gestores dos estados e comunicação constante com os interessados, em especial os entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Art. 1º Declarar situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná, até 30 de novembro de 2021

Art. 2º A ANA, a fim de assegurar os usos múltiplos, poderá definir condições transitórias para a operação de reservatórios ou sistemas hídricos específicos, inclusive alterando temporariamente condições definidas em outorgas de direito de uso de recursos hídricos.

Parágrafo único. Caso necessário, serão emitidos atos específicos para o estabelecimento de outras regras de uso da água a fim de assegurar os usos múltiplos durante a vigência desta Resolução.

Art. 3º A ANA estabelecerá Grupo Técnico de Assessoramento da Situação da Região Hidrográfica do Paraná (GTA-RH Paraná), com a participação dos órgãos gestores dos recursos hídricos dos Estados abrangidos.



§ 1º O Grupo referido no caput terá caráter de assessoramento e consulta às ações de gestão dos recursos hídricos adotadas pelos entes responsáveis, no âmbito de suas respectivas competências legais.

§ 2º Poderão ser convidadas outras entidades e partes interessadas atuantes na Região Hidrográfica.

Art. 4º A ANA promoverá a comunicação e a publicidade das ações decorrentes da aplicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA



Sistema Nacional de Meteorologia – SNM



NOTA CONJUNTA

INMET / INPE / CENSIPAM

27 DE MAIO DE 2021

O Sistema Nacional de Meteorologia (SNM), coordenado pelo Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), com a participação de todos os órgãos federais ligados à meteorologia e o Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais (CEMADEN), emitem um Alerta de Emergência Hídrica associado à escassez de precipitação para a região hidrográfica da Bacia do Paraná que abrange os estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná para o período de Junho a Setembro de 2021.

O Sistema Nacional de Meteorologia (SNM) é um sistema de atuação conjunta de instituições federais para o aprimoramento do monitoramento e elaboração de previsões de eventos meteorológicos extremos, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Estudos realizados pelo SNM de acompanhamento Meteorológico para o Setor Elétrico Brasileiro, alertam que as perspectivas climáticas para 2021/2022 indicam que a maior parte da região central do país, a partir de maio até final de setembro, entra em seu período com menor volume de chuvas (estação seca). A previsão climática elaborada conjuntamente pelo INPE, INMET e FUNCEME indica para o período Junho-Julho-Agosto/2021 a mesma tendência, ou seja, pouco volume de chuva na maior parte da bacia do Rio Paraná. Essa previsão é consistente com a de outros centros internacionais de previsão climática.

Total de chuva acumulada nos três primeiros meses de 2021

A análise das chuvas entre outubro de 2019 a abril de 2021 para a bacia do Rio Paraná (Figura 1) indica que, com exceção de alguns meses quando as precipitações ficaram acima da média climatológica (dezembro/2019, agosto/2020 e janeiro/2021), durante a maior parte do período houve predomínio de déficit de precipitação, principalmente a partir de fevereiro/2021. Essa condição se mantém no mês atual, com acumulado parcial de 27 milímetros para a bacia, ou seja, abaixo do acumulado climatológico que é de 98 milímetros. Analisando o índice de precipitação padronizado (SPI), que indica déficit (em vermelho) ou excesso (em azul) de precipitação para diferentes escalas temporais, conclui-se que na maior parte da bacia do Rio Paraná a situação apresentava-se entre moderada e extrema considerando-se tanto os últimos 6 e 12 meses (Figura 2), bem como os últimos 48 meses (não mostrado), ou seja, a situação atual de déficit de precipitação é severa (Figura 2).



Figura 1. Precipitação mensal observada e prevista na bacia do Rio Paraná, Brasil entre Outubro/2019 e Abril/2021.

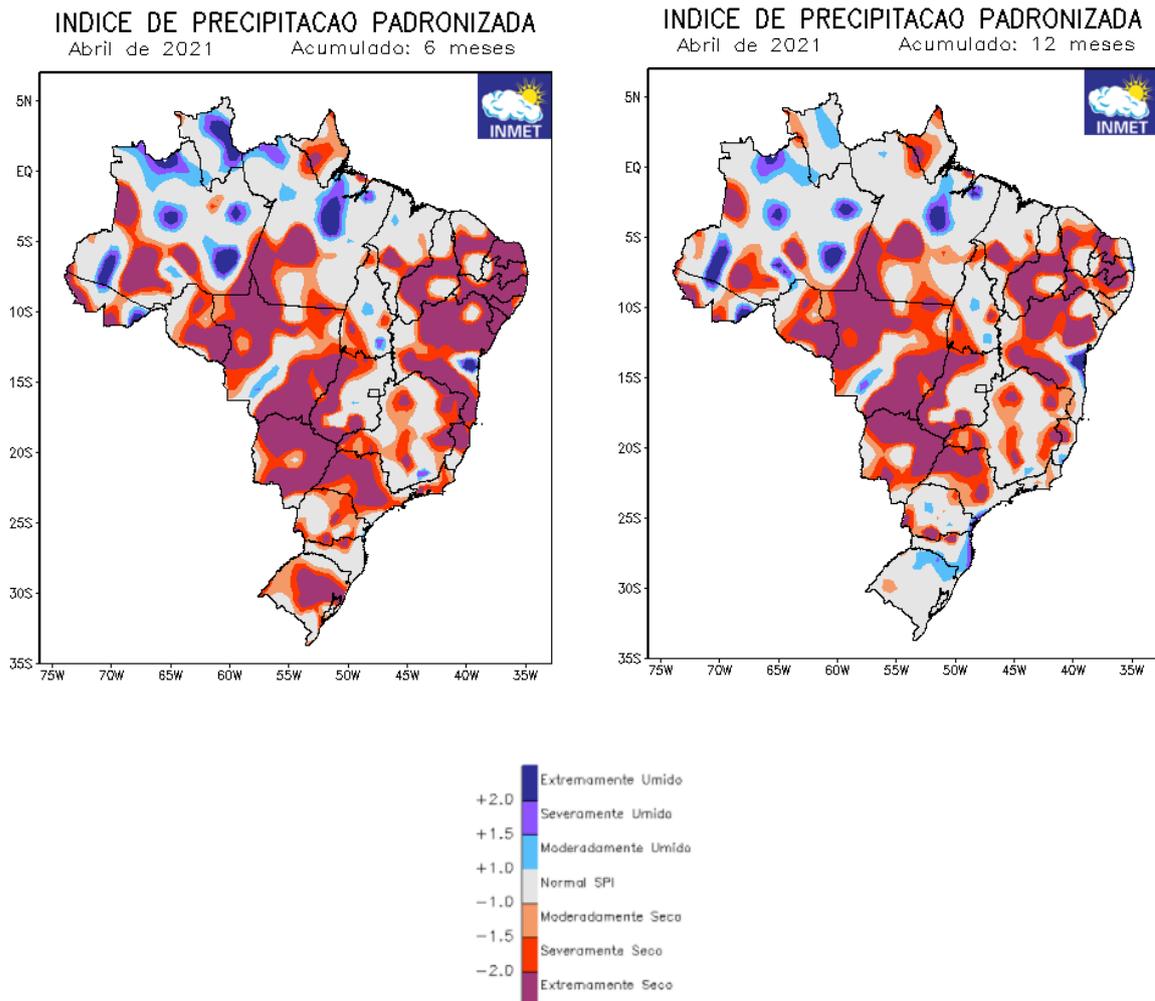


Figura 2. Índice de Precipitação Padronizado (SPI) para 6 e 12 meses.

PROGNÓSTICO TRIMESTRAL DE PRECIPITAÇÃO

Junho – Julho - Agosto/2021

A previsão de precipitação para os próximos dias dos modelos meteorológicos de tempo indica acumulado máximo em 15 dias de 60 mm apenas na região central do Paraná, ocasionados por sistemas meteorológicos de pequena escala. Nas demais áreas da bacia a previsão indica pouco volume de precipitação para os próximos dias. No entanto, como mencionado acima, a maior parte da bacia do Rio Paraná encontra-se no início da estação com menor volume de chuvas (estação seca).

A Figura 3 mostra a previsão da categoria mais provável de precipitação para o trimestre junho-julho-agosto (JJA) de 2021, produzida com o conjunto nacional de modelos de previsão climática (cooperação entre CPTEC/INPE, INMET e FUNCEME). A previsão

indica maior probabilidade de chuva na categoria abaixo da faixa normal sobre o centrossul do Estado do Paraná e pouco volume de chuva em toda a bacia (vide barras em vermelho na Figura 1). Essa previsão é consistente com a de outros centros internacionais de previsão climática.

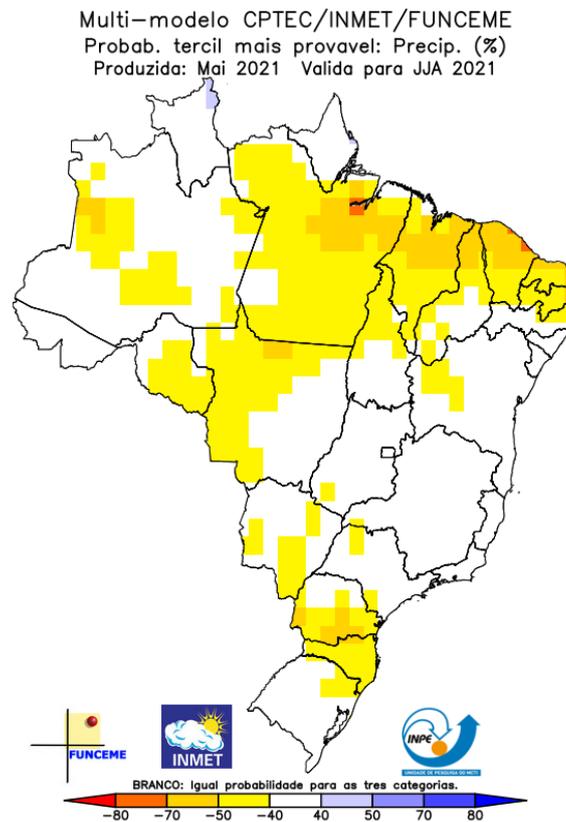


Figura 3. Previsão climática para o trimestre junho, julho e agosto de 2021 elaborada conjuntamente pelo CPTEC/INPE, INMET e FUNCEME.

É primeira vez que o SNM emite um Alerta de Emergência Hídrica, o que reforça a importância das previsões meteorológicas na antecipação e na redução de riscos para a população.



